



## Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



CM/TS  
Fl. 01  
Rus. [Signature]

Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM

10 / 02 / 2022  
[Signature] 15:44

PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

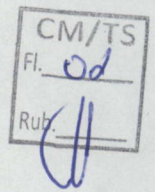
Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

# Projeto de Lei Complementar 006/2022

EMENTA:...	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 21 DE JUNHO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	Executivo

## AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2022.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2022.**

Tangará da Serra, 09 de Fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador FÁBIO BRITO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TANGARÁ DA SERRA

**PROTOCOLO**  
**CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

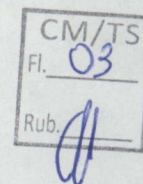
Encaminho à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 21 DE JUNHO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Com o advento da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, houve alteração no art. 201, I, da Constituição Federal de 1988, cuja antiga redação previa:

*“Art. 201. A Previdência Social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:*

*I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;”*

Com a nova redação da referida Emenda Constitucional, esse dispositivo constitucional passou a vigorar da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

*“Art. 201. A Previdência Social será organizada sob a forma de Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a:*

*I – cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada;”*

Note-se que a cobertura a evento doença foi substituída pela cobertura do evento de incapacidade temporária para o trabalho, sendo necessária a alteração na nossa legislação estatutária para adequá-la aos termos das novas disposições constitucionais.

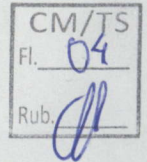
A Emenda Constitucional nº 103/2019, nos §§ 2ª e 3º do art. 9º estabeleceu que o rol de benefícios dos regimes próprios de Previdência Social ficam limitados ao custeio de aposentadorias e pensões por morte e que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo.

Diante da necessidade de realizar algumas alterações para melhor atender o servidor público em momento que mesmo mais necessita que é a recuperação de sua saúde, apresento o projeto com as alterações necessárias na Lei Complementar nº 006/94, para solucionar de forma definitiva as várias situações que estão retirando direitos básicos dos servidores, pela falta de legislação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**, uma vez que justificasse esse pleito diferenciado, evidenciado pelo interesse público de normatização e simetria com a Constituição Federal de 1988.

Respeitosamente,

**Vander Alberto Masson**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 21 DE JUNHO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 006/94, de 21 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 Readaptação é a investidura do servidor estável, em função compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em perícia médica oficial.

Parágrafo Único – A readaptação será efetivada em nova função, respeitada a habilitação exigida.

Art. 34 A readaptação será feita a pedido ou “ex-officio” e será processada:

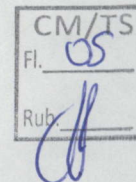
I – quando provisória, mediante ato do Secretário de Administração, considerando a redução ou atribuição de novos encargos ao servidor, na mesma ou em outra unidade administrativa;

II – quando definitiva, por ato do Prefeito, em função que possa trabalhar de acordo com suas limitações, observados os requisitos de habilitação exigidos.

Art. 35 Após ser submetido a perícia médica oficial, se for julgado permanentemente incapaz para o trabalho, o servidor será encaminhado para aposentadoria, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma da presente lei.

Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem.

§ 1º - O requerimento de licença para tratamento de saúde de que trata o caput deste artigo, deve ser protocolado juntamente com o atestado médico ou odontológico, pelo servidor ou seu representante.

§ 2º - Os atestados para licença para tratamento de saúde, por prazo superior a 07 (sete) dias devem, obrigatoriamente, ser submetidos à avaliação da perícia médica oficial, devendo o servidor ou seu representante protocolá-lo, no prazo de 03 (três) dias a contar do primeiro dia útil após a emissão do atestado:

I – o atestado médico ou odontológico que propõe a licença para tratamento de saúde deve conter:

- a) nome completo e número do CPF do servidor;
- b) assinatura do médico ou cirurgião dentista, sobre carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
- b) tempo de afastamento a ser concedido ao servidor;
- c) data da emissão do atestado;

§ 3º - Realizada a perícia médica oficial, o laudo pericial será entregue ao setor central de pessoal ou de recursos humanos do Poder ou da autarquia a que o servidor estiver vinculado, para registro e demais providências, devendo o servidor registrar seu ciente no referido laudo.

§ 4º - Todo e qualquer pedido de afastamento do serviço público por motivos de doença por prazo igual ou inferior a 07 (sete) dias será procedida anotação na ficha funcional do servidor, devendo o servidor ou seu representante protocolá-lo, no prazo de 03 (três) dias a contar do primeiro dia útil após a emissão do atestado

§ 5º - Caso o servidor esteja ausente do Município e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de saúde, poderá ser admitido laudo médico particular circunstanciado via e-mail: pessoal@tangaradaserra.mt.gov.br, desde que o prazo de licença proposto não ultrapasse 15 (quinze) dias, devendo o laudo original ser protocolado durante a vigência deste.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

§ 6º - Caso a licença proposta ultrapasse o prazo estipulado no parágrafo anterior, somente serão aceitos laudos firmados por órgão médico oficial do local onde se encontra o servidor.

§ 7º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos 5º e 6º, o laudo somente poderá ser aceito depois de homologado pela perícia médica oficial do Município.

§ 8º - Caso o servidor não compareça à perícia médica oficial e não apresente justificativa mediante laudo médico, serão consideradas faltas injustificadas, acarretando a perda proporcional da remuneração os dias de ausência ao trabalho.

§ 9º - Caso não se justifique a licença serão considerados como de licença sem vencimento os dias de ausência ao serviço.

Art. 81 Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médica a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento.

Art. 82 O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, por perícia médica oficial, poderá ser prorrogado.

§ 1º - Expirado o prazo deste artigo, o servidor será submetido à nova avaliação médica pericial e encaminhado para aposentadoria, se julgado definitivamente incapacitado para o trabalho e não puder ser readaptado.

Art. 84 No curso da licença para tratamento de saúde, o servidor abster-se-á de atividades remuneradas, sob pena de interrupção da licença, com perda total do vencimento e vantagens, desde o início destas atividades e até que reassuma o cargo, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas em lei.

Parágrafo Único - O período compreendido entre a interrupção da licença e a reassunção será considerado como faltas injustificadas.

Art. 86 Considerado apto em perícia médica oficial, o servidor reassumirá o exercício, sob pena de serem computados como faltas injustificadas os dias de ausência.





CM/TS
Fl. 01
Rub. <i>[assinatura]</i>

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Art. 87 No curso da licença, poderá o servidor requerer perícia médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 88 Será sempre integral o vencimento e respectivas vantagens permanentes (vencimentos base, elevação de nível, elevação de classe, ATS, vantagens permanentes e diferença de vencimento), do servidor licenciado para tratamento de saúde, respeitadas os descontos legais.

§ 1º - Para o pagamento as vantagens pessoais temporárias, durante o período de licença para tratamento de saúde, será pago 82% (oitenta e dois) por cento sobre a média aritmética dos últimos 12 (doze) meses trabalhados, respeitadas os descontos legais.

§ 2º - No caso do servidor que possui auxílio doença a mais de 60 (sessenta) dias, deverá ser considerado os últimos 12 (doze) meses trabalhados para se computar a média para pagamento dos 82% (oitenta e dois por cento).

§ 3º - A licença para tratamento de saúde será paga às expensas do órgão ou entidade da administração ao qual o servidor estiver vinculado e não mais correrão à contra do Regime Próprio de Previdência Social, para adequação ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 9º da EC 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 89 Nos casos de acidente de trabalho ou de doença profissional, será concedida a licença para tratamento de saúde, sendo mantido integralmente durante a licença, a última remuneração do servidor antes do acidente.

§ 1º - Considera-se acidente de trabalho todo aquele que se verifique pelo exercício das atribuições do cargo, provocando, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação emocional ou doença que ocasione a morte, a perda parcial ou total, permanente ou temporária da capacidade física ou mental para o trabalho, comprovada mediante laudo médico, inclusive o trajeto de ida e volta ao trabalho, desde que não haja desvio do percurso.

§ 4º - Nos casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, o laudo resultante da avaliação médica pericial realizada pela perícia médica oficial, deverá estabelecer, rigorosamente, a caracterização do acidente no trabalho e da doença profissional.

Art. 92 A servidora gestante será concedida licença, pelo prazo de 180 (cento e dias) dias, sobre o valor da remuneração recebida pela servidora.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Art. 95 Ao servidor varão será concedida paternidade de 07(sete) dias contada da data do parto ou, no caso de adoção, contada até o 7º (sétimo) dia da adoção, sem prejuízo na sua remuneração, respeitados os descontos legais.

Art. 105 Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, será contada em dobro o tempo de licença-prêmio adquirida e não usufruída até o advento da Emenda Constitucional nº 20/98.

Art. 166 O Abono-Família (salário-família), devido aos servidores públicos municipais efetivos ativos, se aplica as mesmas disposições, valores, condições e limites estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 244/2020 e os artigos 77, 78, 79, 167, 168, 169, 170 e 171 da Lei Complementar nº 006/94.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **nove** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal







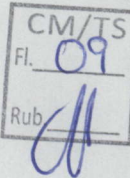
# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 003/2022

<b>TIPO:</b>	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	Regulamentação dos Pagamentos dos Auxílios-Doença	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	Tem como finalidade o respectivo Impacto Orçamentário e Financeiro, apresentar os cálculos de média, referentes a regulamentação dos pagamentos dos Auxílios-Doença para servidores efetivos, contratados e comissionados.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

#### Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com a regulamentação dos pagamentos do Auxílio-doença, a projeção do presente impacto prevê os cálculos de acordo com as Planilhas apresentadas pelo Departamento de Pessoal (em anexo), dos servidores Efetivos, Comissionados e Contratados, e tendo como base o mês de Janeiro/2022.

DESCRIÇÃO – JAN 2022	Nº DE SERVIDORES	Nº SERVIDORES COM ATESTADO	VALOR (VARIÁVEIS)
EFETIVOS	1.669	59	+(4.509,61)
CONTRATADOS	220	6	-(25,61)
COMISSIONADOS	260	7	-(123,18)
<b>TOTAL MÉDIA</b>			<b>4.360,82</b>

\* Importante destacar que o \* valor(variáveis) da tabela acima, demonstra a diferença dos valores a serem pagos aos servidores, em relação ao pago atualmente. No caso dos servidores efetivos serão incluídas as vantagens pessoais temporárias, na base de cálculo para o período de licença para tratamento de saúde, sendo pago 82% (oitenta e dois por cento) do valor da média aritmética das vantagens temporárias recebidas nos últimos 12 (doze) meses. Já os cargos comissionados e contratados passarão a receber 82% (oitenta e dois por cento) da média aritmética da remuneração integral dos últimos 12 (doze) meses trabalhados.

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de Janeiro/2022 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	4.360,82	4.655,61	4.970,33
Fevereiro	4.360,82	4.655,61	4.970,33
Março	4.360,82	4.655,61	4.970,33
Abril	4.360,82	4.655,61	4.970,33
Maio (+6,76%)	4.655,61	4.970,33	5.306,33
Junho	4.655,61	4.970,33	5.306,33
Julho	4.655,61	4.970,33	5.306,33
Agosto	4.655,61	4.970,33	5.306,33



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



Setembro	4.655,61	4.970,33	5.306,33
Outubro	4.655,61	4.970,33	5.306,33
Novembro	4.655,61	4.970,33	5.306,33
Dezembro	4.655,61	4.970,33	5.306,33
<b>Subtotal</b>	<b>54.688,17</b>	<b>58.385,09</b>	<b>62.331,92</b>
<b>Obrig. Patronais</b>	<b>12.507,18</b>	<b>13.819,75</b>	<b>15.252,62</b>
<b>Total</b>	<b>67.195,36</b>	<b>72.204,84</b>	<b>77.584,55</b>

Os valores demonstrados referem-se a regulamentação dos pagamentos do Auxílio-doença, foi utilizado também a previsão de aplicação do percentual de RGA (Revisão Geral Anual) de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento) a partir de maio/2022 e nos exercícios 2023 e 2024. Considerando ainda o Art. 3º da LC 257/2021 que versa sobre a elevação da alíquota das contribuições patronais para o SERRAPREV, a partir de janeiro/2022, alíquota passou a ser de 22,87% (vinte e dois vírgula oitenta e sete por cento) para a contribuição patronal, para 2023 e 2024.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a regulamentação dos pagamentos do Auxílio-doença, foi feito um levantamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

SECRETARIAS	ORÇADO 2022	BASE + 4,52%	JAN/ABR	MAI/DEZ-6,76%	13º SAL	1/3 FÉRIAS	TOTAL DESP.	TOTAL GERAL
Gabinete do Prefeito	5.299.220,00	267.204,05	1.068.816,21	2.282.136,37	279.246,05	95.089,02	3.725.287,65	1.573.932,35
Educação	73.659.144,17	4.124.847,87	16.499.391,49	35.229.500,71	4.310.741,02	1.467.895,86	57.507.529,08	16.151.615,09
Saúde	58.066.008,96	4.371.338,83	17.485.355,32	37.334.730,69	4.568.340,50	1.555.613,78	60.944.040,29	-2.878.031,33
Administração	6.331.981,00	360.620,72	1.442.482,86	3.079.989,41	376.872,69	128.332,89	5.027.677,85	1.304.303,15
Planejamento	4.000.059,00	188.137,72	752.550,90	1.606.846,68	196.616,46	66.951,94	2.622.965,99	1.377.093,01
Esporte	1.394.469,18	81.787,35	327.149,40	698.529,39	85.473,23	29.105,39	1.140.257,42	254.211,76
Fazenda	6.259.761,00	356.488,62	1.425.954,49	3.044.698,02	372.554,38	126.862,42	4.970.069,30	1.289.691,70
Assistência Social	5.525.028,17	267.755,74	1.071.022,96	2.286.848,23	279.822,60	95.285,34	3.732.979,13	1.792.049,04
Infra-Estrutura	11.206.663,22	778.985,46	3.115.941,84	6.653.159,01	814.091,74	277.214,96	10.860.407,54	346.255,68
Agricultura	2.161.631,29	127.310,93	509.243,72	1.087.337,20	133.048,41	45.305,72	1.774.935,05	386.696,24
Indústria e Comércio	716.088,80	39.881,65	159.526,62	340.621,24	41.678,99	14.192,55	556.019,39	160.069,41
Samae	7.585.020,00	529.737,14	2.118.948,55	4.524.378,95	553.610,62	188.515,79	7.385.453,91	199.566,09
Meio Ambiente	1.935.552,13	75.793,10	303.172,38	647.333,68	79.208,84	26.972,24	1.056.687,13	878.865,00
Cultura e Turismo	1.882.669,48	71.466,68	285.866,72	610.382,61	74.687,44	25.432,61	996.369,38	886.300,10
<b>TOTAL</b>	<b>186.023.296,40</b>	<b>11.641.355,87</b>	<b>46.565.423,46</b>	<b>99.426.492,17</b>	<b>12.165.992,97</b>	<b>4.142.770,51</b>	<b>162.300.679,11</b>	<b>23.722.617,29</b>

Obs: Neste calculo foram descontados as indenizações e restituições e pagamentos de sentenças e as contratações e obrigações da Semec 11/2021 Base de calculo

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores das Secretarias Municipais e Samae.

Considerando as despesas previstas com a aplicação dos Impactos Orçamentários Financeiros já realizados e aprovados:

### CONTROLE DE IMPACTOS REALIZADOS E APROVADOS

Saldo Positivo	23.412.053,42	RCL %
Total de Impactos já realizados e aprovados	14.867.044,97	4,19
Saldo Positivo	8.545.008,45	

Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 8.545.008,45** (oito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oito reais e quarenta e cinco centavos), comportando assim a regulamentação da previsão dos pagamentos do Auxílio-doença.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2022	2023	2024
RCL	354.773.482,15	363.529.441,41	372.374.054,36



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



% RCL	0,02	0,02	0,02
-------	------	------	------

### Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

### Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

#### DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
jan/21	9.464.224,70	26.609.925,85	35,57%
fev/21	11.851.308,56	27.125.693,34	43,69%
mar/21	13.113.082,94	32.903.539,15	39,85%
abr/21	12.530.377,80	30.048.373,58	41,70%
mai/21	12.825.823,57	34.338.406,97	37,35%
jun/21	13.760.745,52	33.444.145,53	41,15%
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%
ago/21	13.844.369,31	41.563.742,13	33,31%
set/21	13.798.513,21	36.567.541,43	37,73%
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
<b>Soma</b>	<b>171.282.725,02</b>	<b>429.486.626,50</b>	<b>39,88%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>14.273.560,42</b>	<b>35.790.552,21</b>	<b>39,88%</b>

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 25/01/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

CM/TS  
Fl. 12  
Rub.

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
<b>Média em % dos últimos doze meses</b>	<b>39,88%</b>
Percentual Acumulado dos Impactos já realizados e aprovados	4,19%
Impacto nº 002/GABINETE/2022 – Convocação Concurso	0,02%
<b>Total</b>	<b>44,09%</b>
<b>Limite máximo autorizado</b>	<b>54,00%</b>

Tangará da Serra/MT, 08 de fevereiro de 2022.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal de Tangará da Serra



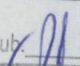
# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

CM/TS
Fl. 13
Rub. 

### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da regulamentação dos pagamentos do Auxílio-doença, dos Servidores da Prefeitura Municipal, possuem adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021 e na LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021.**

Tangará da Serra-MT, 08 de fevereiro de 2022.



**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal de Tangará da Serra



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CM/TS  
Fl. 14  
Rub.

<b>MEMORANDO Nº</b> <b>265/SAD/2022</b> <b>Protocolo nº</b> <b>3206/2022</b>	<b>DATA:</b> 31.01.2022 <b>DA:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO <b>PARA:</b> Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo - AATAL <b>A/C.</b> Marcelo dos Santos Ferro
---	---

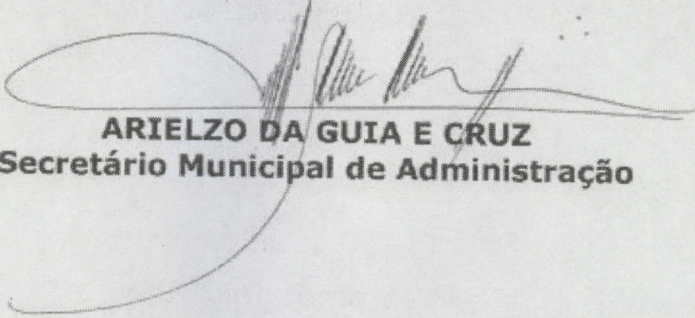
**ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 0081/DP/SAD/2022.**

Prezado Assessor,

Encaminho-lhe o **Memorando nº 081/DP/SAD/2022**, do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em atenção ao Projeto de Lei nº 002/2021 de 07/01/2022, relativo a regulamentação dos pagamentos dos Auxílios-doença, conforme descrito no memorando e com planilhas e documentos em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
**Secretário Municipal de Administração**



MEMORANDO Nº 0081/DP/SAD/2022

DATA: 07/JANEIRO/2022

PROT.: 3206/2022

DO: DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PARA: GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

A/C: ARIELZO DA GUIA E CRUZ

**ASSUNTO: LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE**

Prezado Secretário,

Em atenção ao Projeto de Lei Complementar nº. 002/2021 de 07/01/2022, relativo a regulamentação dos pagamentos dos Auxílio-doença ocorrerá as mudanças:

**1. PAGAMENTO RELATIVO AO PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

ATUALMENTE CONFORME DECRETO Nº. o art. 7º do Decreto nº 327 de 28 de Julho de 2020	PROJETO DE LEI
<p><b>SERVIDOR EFETIVO</b>, com apresentação de atestado médico independente do nº de dias:</p> <p>a) vencimento e respectivas vantagens permanentes (vencimentos base, elevação de nível, elevação de classe, ATS, vantagens permanentes e diferença de vencimento);</p> <p>b) Vantagens temporárias, NÃO PAGA NADA</p>	<p><b>SERVIDOR EFETIVO</b>, com apresentação de atestado médico independente do nº de dias:</p> <p>a) vencimento e respectivas vantagens permanentes (vencimentos base, elevação de nível, elevação de classe, ATS, vantagens permanentes e diferença de vencimento);</p> <p>b) Vantagens pessoais temporárias, durante o período de licença para tratamento de saúde, será PAGO 82% (oitenta e dois por cento) da média aritmética dos últimos 12 (doze) meses de trabalho.</p> <p><b>Obs.:</b> Oferecer motivação ao servidor o qual no momento em que ficar doente deixa de receber a remuneração ao qual recebia, com a mudança passar a receber 82% (oitenta e dois por cento) da média aritmética dos últimos 12 (doze) meses de trabalho.</p>
<p><b>SERVIDOR CONTRATADO E COMISSIONADO</b>, com apresentação de atestado médico independente do nº de dias</p> <p>a) Mantém a remuneração Integral, até os 15 (quinze) dias de atestado, a partir dessa data passam a receber pelo INSS.</p>	<p><b>SERVIDOR COMISSIONADO E CONTRATADOS</b>, com apresentação de atestado médico independente do nº de dias</p> <p>a) vencimento e respectivas vantagens permanentes (vencimentos base, elevação de nível, elevação de classe, ATS, vantagens permanentes e diferença de vencimento);</p> <p>b) Vantagens pessoais temporárias, durante o período de licença para tratamento de saúde, será PAGO 82% (oitenta e dois por cento) da média aritmética dos últimos 12 (doze) meses de trabalho.</p> <p><b>Obs.:</b> Aplicar o princípio da Administração pública Igualdade, passando a receber 82% (oitenta e dois por cento) da média aritmética dos últimos 12 (doze) meses de trabalho.</p>



2) **Licença Maternidade**, para efeito de pagamento não haverá alteração, visa apenas deixar claro na legislação que o pagamento será “*servidora gestante será concedida licença, sobre a remuneração dos últimos 30 (trinta) dias recebido pela servidora, pelo prazo de 180 (cento e dias) dias*”. Esta municipalidade já efetua o pagamento dessa conforme a última remuneração, considerando que a Licença Gestacional não pode sofrer alteração no salário.

3) **Acidente de trabalho**, para efeito de pagamento não haverá alteração, visa apenas deixar claro na legislação que o pagamento será “*sobre a remuneração dos últimos 30 (trinta) dias recebido pelo servidor*”. Esta municipalidade já efetua o pagamento dessa conforme a última remuneração, considerando que é acidente de trabalho.

4) **Licença Paternidade**, para efeito de pagamento não haverá alteração, visa apenas deixar claro na legislação que o pagamento será “*o recebido pelo servidor*”. Esta municipalidade já efetua o pagamento de forma contínua, considerando a ausência de apenas 07 (sete) dias.

Ressaltamos que para a elaboração do impacto orçamentário e financeiro realizamos de forma manual o levantamento com base nos ATESTADOS MÉDICOS apresentados para lançamento na folha de JANEIRO/2022, já com os respectivos valores atualizados.

DESCRIÇÃO	Nº DE SERVIDORES / Nº SERVIDORES COM ATESTADO	VALOR (VARIÁVEIS)
EFETIVO - JAN/2022	1669/59	- 4.509,61
CONTRATADOS - JAN/2022	220/06	+(25,61)
COMISSIONADOS - JAN/2022	260/07	+(123,18)
Total		4.360,82

Segue em anexo:

- A relação de atestados médicos lançados na folha de pagamento de Janeiro/2022;
- Relatório com breve demonstração dos valores não recebidos pelos servidores os quais passaram.

Atenciosamente,

JOANETE DA SILVA ALMEIDA  
CHEFE DE PESSOAL



AUXILIO DOENÇA - CONTRATADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT										
DEPARTAMENTO PESSOAL										
DESCONTO DE PAGAMENTO DE ATETADOS E AUXILIO DOENÇA - CONTRATADOS										
QUANT.	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	TEMPO (DIAS)	VALOR INTEG.	PAGO	VALOR COM 8%N.	DIF		
1	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS 5584/2021	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	1	R\$ 490,93	R\$ 16,36	R\$ 13,42			R\$ 2,95
2	FRANCINI RITTELE ROMPATO FISCHER	AUXILIAR DE FARMACIA-EMERGENCIAL IET 5584/2021	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	2	R\$ 372,73	R\$ 34,85	R\$ 20,36			R\$ 4,47
3	GEOVANA SANTANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMACIA-EMERGENCIAL IET 5584/2021	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	2,5	R\$ 372,73	R\$ 31,06	R\$ 25,47			R\$ 5,69
4	SOMI BATISTA GEMING	MOTORISTA - SAMU	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	3	R\$ 372,73	R\$ 37,27	R\$ 30,56			R\$ 6,71
5	LUCIEL APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	1	R\$ 490,93	R\$ 16,36	R\$ 13,42			R\$ 2,95
6	MILZETE GONCALVES MACHUCOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	1	R\$ 490,93	R\$ 16,36	R\$ 13,42			R\$ 2,95
TOTAL										R\$ 25,01

AUXILIO DOENÇA - COMISSIONADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE YANGARÁ DA SERRA - MT										
DEPARTAMENTO PESSOAL										
DESCONTO DE PAGAMENTO DE ATESTADOS E AUXÍLIO DOENÇA - COMISSIONADOS										
QUANT.	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	TEMPO (DIAS)	VALOR INTEG.	VALOR PAGO	PAGO	VALOR COM 82% Diferença		
1	ALCIR PITREINCA	CHEFE DO DEPTO DE APOIO ADM - TIPO AMBIENTE	COMISSÃO DE CARGO	3	R\$ 1.386,84	R\$ 1.386,84	R\$ 138,68	R\$ 111,72		R\$ 24,96
2	ALEX SILVA RUIZ	COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	COMISSÃO DE CARGO	1	R\$ 1.051,20	R\$ 1.051,20	R\$ 35,04	R\$ 28,73		R\$ 6,31
3	JOEL LAURENTINO DA SILVA	COORDENADOR TÉCNICO DA MICROALDRE DE FUTSAL	COMISSÃO DE CARGO	5	R\$ 1.051,20	R\$ 1.051,20	R\$ 175,20	R\$ 143,66		R\$ 31,54
4	JOSE CEZARIO DA SILVA NETO	SECRETARIO ESCOLAR	COMISSÃO DE CARGO	3	R\$ 580,70	R\$ 580,70	R\$ 58,07	R\$ 47,62		R\$ 10,45
5	LETICIA LAVINAS CASTRILLOH	CHEFE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	COMISSÃO DE CARGO	0,5	R\$ 1.386,84	R\$ 1.386,84	R\$ 23,11	R\$ 18,95		R\$ 4,16
6	RUY FERREIRA JUNIOR	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	COMISSÃO DE CARGO	2	R\$ 2.426,80	R\$ 2.426,80	R\$ 161,79	R\$ 132,67		R\$ 29,12
7	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO	COMISSÃO DE CARGO	2	R\$ 1.386,84	R\$ 1.386,84	R\$ 92,46	R\$ 75,81		R\$ 16,64
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.270,42</b>	<b>R\$ 694,39</b>	<b>R\$ 561,17</b>		<b>R\$ 123,16</b>

CM/TS  
Fl. 18  
Rub

AUXÍLIO DOENÇA - EFETIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT						
DEPARTAMENTO PESSOAL						
DESCONTO DE PAGAMENTO DE ATOSTADOS E AUXÍLIO DOENÇA - EFETIVOS						
QUANT.	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	TEMPO (DIAS)	VALOR INTEG.	VALOR PROP. VALOR COM 82%
1	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	GRAT. NIVEL MEDIO-FG-III	1	R\$ 548,74	R\$ 18,29
2	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	25	R\$ 465,00	R\$ 387,50
3	AULTON ROCHA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	2	R\$ 465,00	R\$ 31,00
4	ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS	OPERADOR DE MÁQUINAS	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	3	R\$ 383,91	R\$ 38,39
5	ANA LETICIA FURQUIM KREIN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AD. DE TRANSLADO	3	R\$ 1.117,01	R\$ 111,70
6	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FG VI - COORD. SEMEC	2	R\$ 949,77	R\$ 63,32
7	ANA PAULA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FG VI - COORD. SEMEC	3	R\$ 949,77	R\$ 94,98
8	ANTONIO FRANCISCO DE ANORIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	1	R\$ 465,00	R\$ 15,50
9	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	TRABALHADOR BRAÇAL	AD. DE PERICULOSIDADE	13	R\$ 363,62	R\$ 157,57
10	BEATRIZ MENDES RODRIGUES	VIGIA	AD. DE PERICULOSIDADE	5	R\$ 363,62	R\$ 49,69
11	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	0,375	R\$ 383,91	R\$ 4,80
12	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	AD. DE INSALUBRIDADE 40%	5	R\$ 484,83	R\$ 80,81
13	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	1	R\$ 465,00	R\$ 15,50
14	EDMAR DE MELO ALVES	VIGIA	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	3	R\$ 363,62	R\$ 36,36
15	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	8	R\$ 363,62	R\$ 96,97
16	EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	AD. DE TRANSLADO	8	R\$ 1.117,01	R\$ 297,87
17	ELDA SANTOS OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	AD. DE INSALUBRIDADE 40%	2	R\$ 484,83	R\$ 32,32
18	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	COMISSÃO DE CARGO	28	R\$ 1.051,20	R\$ 981,12
19	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	5	R\$ 465,00	R\$ 77,50
20	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	1	R\$ 500,73	R\$ 16,69
21	FABIO LIMA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FG VI - COORD. SEMEC	2	R\$ 949,77	R\$ 63,32
22	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	1	R\$ 363,62	R\$ 12,12
23	GERALDA APARECIDA MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA	AD. DE TRANSLADO	1	R\$ 1.117,01	R\$ 37,23
24	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	2	R\$ 465,00	R\$ 31,00
25	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	14	R\$ 465,00	R\$ 217,00
26	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	3	R\$ 500,73	R\$ 50,07
27	JOSE DE JESUS SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	GRAT. NIVEL MEDIO-FG-III	3	R\$ 548,74	R\$ 54,87
28	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	2	R\$ 4.563,18	R\$ 304,21
29	LENICE BATISTA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	GRAT. TEC. N. SUPERIOR-FG-IV	1	R\$ 658,52	R\$ 21,95
30	LIDOMAR SILVA BARBOZA	ENFERMEIRO	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	0,5	R\$ 1.463,58	R\$ 24,39
31	LUGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	VIGIA	AD. PERICULOSIDADE	1	R\$ 363,62	R\$ 12,12
32	LULIANE FERREIRA NEVES	TRABALHADOR BRAÇAL	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	1	R\$ 363,62	R\$ 12,12
33	LUCIANA LEMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AD. RESPONS MEMBRO LICITAÇÃO	1	R\$ 1.562,12	R\$ 52,07
34	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	AD. DE INSALUBRIDADE 40%	1	R\$ 484,83	R\$ 16,16
35	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	AD. DE INSALUBRIDADE 40%	5	R\$ 484,83	R\$ 80,81
36	MARIA ROSANGELA CORREA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	1	R\$ 500,73	R\$ 16,69
37	MARIA ROSANGELA CORREA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	2	R\$ 500,73	R\$ 33,38
38	MARIA ROSANGELA CORREA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	1	R\$ 465,00	R\$ 15,50
39	MARIA ROSANGELA CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	GRAT. NIVEL MEDIO-FG-III	5	R\$ 548,74	R\$ 91,46
40	MARIA ROSANGELA CORREA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	6	R\$ 363,62	R\$ 72,72

AUXILIO DOENÇA - EFETIVOS

41	MARILDA GALDINO SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	1	R\$ 465,00	R\$ 15,50	R\$ 12,71
42	MARLENE GONCALVES SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	1,5	R\$ 465,00	R\$ 23,25	R\$ 19,07
43	MICHEL WALKER KELLER MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	3	R\$ 375,72	R\$ 37,57	R\$ 30,81
44	NAYARA RAMOS BATISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	6	R\$ 465,00	R\$ 93,00	R\$ 76,26
45	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	1	R\$ 383,91	R\$ 12,80	R\$ 10,89
46	RAFAELA POSTERLI DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	GRAT.NIVEL.MEDIO-FG-III	2	R\$ 548,74	R\$ 36,58	R\$ 30,00
47	RONILCE CORREA	RECEPCIONISTA	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	0,156	R\$ 383,91	R\$ 2,00	R\$ 1,64
48	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	3	R\$ 465,00	R\$ 46,50	R\$ 38,13
49	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	2	R\$ 465,00	R\$ 31,00	R\$ 25,42
50	RUBIA MARIA CECHETTI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	2	R\$ 465,00	R\$ 31,00	R\$ 25,42
51	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	28	R\$ 375,72	R\$ 350,67	R\$ 287,55
52	SARIA ODILIA SOUTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FG VI - COORD. SEMEC	4	R\$ 949,77	R\$ 126,64	R\$ 103,84
53	SEBASTIAO DELESPORTE PINHEIRO	MOTORISTA	AD. DE TRANSLADO	3	R\$ 1.117,01	R\$ 111,70	R\$ 91,59
54	SHEILLEN OLIVEIRA VIEIRA	AIUDANTE DE SERVICOS GERAIS	AD. DE INSALUBRIDADE 40%	27	R\$ 484,83	R\$ 436,35	R\$ 357,80
55	SIRLENE BRIZANTE	RECEPCIONISTA	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	2	R\$ 383,90	R\$ 25,59	R\$ 20,99
56	SOLANGE PEREIRA COUTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	14	R\$ 465,00	R\$ 217,00	R\$ 177,94
57	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	1	R\$ 465,00	R\$ 15,50	R\$ 12,71
58	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	2	R\$ 500,73	R\$ 33,38	R\$ 27,37
59	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	AD. DE INSALUBRIDADE 30%	1	R\$ 465,00	R\$ 15,50	R\$ 12,71

**MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA**

BRASIL, 2350, JARDIM EUROPA, TANGARA DA SERRA-MT

CNPJ: 03.788.239/0001-66



Mês/Anc

01/2022

Folha Mensal

Página 1 de 2

13/01/2022

**Relatório de Afastamentos****Período de Critério de Cálculo 01/01/2020 até 31/12/2021**

Matrícula	Nome do Trabalhador		Início	Retorno
<b>Q1 - Afastamento temporário por motivo de licença-maternidade (120 dias).</b>				
<b>89 - LICENÇA MATERNIDADE INSS</b>				
12240-5	ADRIANA BARBOSA LEITE BARROS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - ANOS INICIAIS	05/02/2020	04/08/2020
14873-1	ADRIANA SOUZA DA SILVA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	22/01/2021	19/07/2021
13139-2	ADRIANE DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	10/08/2020	05/02/2021
15585-2	ALINE MARCOLINO TEODORO	ENFERMEIRO EMERGENCIAL - PANDEMIA - LEI 5420/2021	19/02/2021	18/08/2021
15083-1	ANA MIELE BORGES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2021	02/05/2022
15068-1	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/12/2020	13/06/2021
12773-3	BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO BRIANEZ	MEDICO PEDIATRA-LEI 4447/2015	07/07/2020	03/01/2021
14857-1	CAMILA CRISTINA NEVES VEREDIANO GIACOMELLI	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	29/12/2020	27/06/2021
13821-1	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	05/08/2020	01/02/2021
13471-2	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS	22/10/2020	20/04/2021
13673-1	CLEONICE ROSA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/10/2019	04/04/2020
15587-2	DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS	ENFERMEIRO EMERGENCIAL - PANDEMIA - LEI 5420/2021	15/03/2021	11/09/2021
10665-10	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL	04/09/2020	03/03/2021
16378-1	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA - PSF	24/11/2021	23/05/2022
13961-1	EDNA MARIA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - ANOS INICIAIS	26/05/2020	22/11/2020
13423-1	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	07/10/2019	04/04/2020
3770-7	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - ZONA URBANA	11/07/2019	07/01/2020
11669-8	ELINEIA FRANCISCO	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - ANOS INICIAIS	12/06/2020	09/12/2020
11796-4	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAÚJO	RECEPCIONISTA - LEI 3340	21/10/2019	18/04/2020
13485-1	ERICA LOPES DE BARROS	PSICOLOGO-ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2019	05/02/2020
13353-2	FERNANDA SEIDEL DA SILVA	PROFESSOR ED. INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO EF INDIGENA	03/08/2021	30/01/2022
11807-5	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10/09/2019	07/03/2020
11682-7	GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	22/08/2019	18/02/2020
13921-1	GIOVANA SILVA AZEVEDO	VIGIA SEMEC	31/03/2020	27/09/2020
12012-7	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	20/05/2021	16/11/2021
19765-1	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	VIGIA SEMEC	01/06/2021	28/11/2021
13294-1	JANAINA MENDES MAGALHAES	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - ANOS INICIAIS	17/01/2020	15/07/2020
12708-3	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	11/02/2020	10/08/2020
13542-1	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADIAEE ZONA URBANA	22/07/2020	18/01/2021
13472-1	JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS	17/02/2020	14/08/2020
13552-1	LEANDRA CARVALHO SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/09/2019	15/03/2020
15293-1	LEONICE LIMA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	27/09/2020	26/03/2021
14169-1	LETICIA QUIRINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS	30/12/2020	28/06/2021
13846-1	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	19/05/2020	15/11/2020
15427-1	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - ZONA RURAL	30/03/2021	26/09/2021

**MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA**

BRASIL, 2350, JARDIM EUROPA, TANGARA DA SERRA-MT

CNPJ: 03.788.239/0001-66

CM/TS
Fl. 22
Rub. 11

Mês/Ano

01/2022

Folha Mensal

Página 2 de 2

13/01/2022

**Relatório de Afastamentos****Período de Critério de Cálculo 01/01/2020 até 31/12/2021**

Matrícula	Nome do Trabalhador		Início	Retorno
13558-1	MARCIA FERNANDES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/10/2020	20/04/2021
13815-1	MARIA GEANI VASCONCELOS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	10/07/2020	05/01/2021
12986-3	MAYARA DA SILVA MINATI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS	29/07/2020	25/01/2021
13584-1	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA	19/12/2020	17/06/2021
13816-1	MIRIAM DOS REIS CRUZ	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	29/05/2020	25/11/2020
13229-2	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADVAEE ZONA URBANA	17/12/2019	13/06/2020
13489-1	NATALIA FLOR DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	24/02/2020	22/08/2020
13570-1	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA	RECEPCIONISTA - PSF	22/02/2020	20/08/2020
13504-2	NUBIA GOMES BARROS	MEDICO REGULADOR - SAMU	15/01/2021	14/07/2021
13504-1	NUBIA GOMES BARROS	MEDICO NEFROLOGISTA-LEI 4447/2015	15/01/2021	14/07/2021
15894-2	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL - PANDEMIA - LEI 5420/2021.	03/11/2021	02/05/2022
13485-1	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA	04/11/2019	02/05/2020
15716-2	PAULA ROBERTA FERREIRA BENA OLIVEIRA	FARMACEUTICO EMERGENCIAL 20 H - PANDEMIA - LEI 5420/2021	10/08/2021	06/02/2022
13337-1	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADVAEE ZONA URBANA	08/05/2020	04/11/2020
15464-1	RENATA QUIRINO VICENZI	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	18/02/2021	17/08/2021
13719-1	ROSANE FERREIRA MENACHO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	07/05/2020	03/11/2020
15073-1	ROSANGELA CLEMENTE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/05/2020	08/11/2020
15524-1	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	PROFESSOR ED. INFANTIL, ANOS INICIAISE FINAIS DO EF INDIGENA	08/09/2021	07/03/2022
13499-1	SANDRA DO PRADO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/03/2021	04/09/2021
13684-1	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/2020	23/11/2020
13663-1	TATIANE SIMÃO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	30/03/2020	26/09/2020
11972-4	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL	08/03/2021	04/09/2021
13660-1	VANESA CRISTINA ZOPELARO DE MELO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/09/2019	06/03/2020
18422-1	VANESSA ALVES DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	26/11/2021	25/05/2022
13814-1	VANESSA PEREIRA NUNES	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC	17/07/2020	13/01/2021

**Total: 60****Total Geral: 60**

**MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA**

BRASIL, 2350, JARDIM EUROPA. TANGARA DA SERRA-MT

CNPJ: 03.788.239/0001-66



Mês/Ano

01/2022

Folha Mensal

Página 1 de 2

13/01/2022

**Relatório de Afastamentos****Período de Critério de Cálculo 01/01/2020 até 31/12/2021**

Matricula	Nome do Trabalhador		Início	Retorno
<b>Q1 - Afastamento temporário por motivo de licença-maternidade (120 dias):</b>				
<b>770 - LICENÇA GESTACIONAL EFETIVOS</b>				
13452-2	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	TECNICO DE APOIO INFANTIL	05/08/2021	01/02/2022
13034-3	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	09/09/2020	08/03/2021
12528-1	ALZANIA SILVA ZANGRANDI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	04/05/2020	31/10/2020
3530-1	ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM	AGENTE ADMINISTRATIVO II	15/12/2020	13/06/2021
14242-1	ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO	ENFERMEIRO	17/12/2019	14/06/2020
13364-3	BRUNA APARECIDA FERREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/2021	01/02/2022
10966-4	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/05/2021	28/10/2021
13373-2	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	TECNICO DE APOIO INFANTIL	16/08/2020	12/02/2021
11143-1	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	22/11/2019	20/05/2020
10792-2	DANIELI CRISTINA SCHIRMER PARENTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	18/10/2021	16/04/2022
12994-1	DAYANE SANTOS DA SILVA OLEGARIO	TECNICO DE APOIO INFANTIL	17/12/2021	22/12/2021
10889-8	DEUSANI DA SILVA GOES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	14/09/2019	12/03/2020
12831-3	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRAN- 30H	02/07/2021	29/12/2021
12231-4	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	28/05/2021	24/11/2021
10837-8	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	15/06/2020	12/12/2020
12212-1	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA	30/03/2020	26/09/2020
10737-7	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	22/03/2021	18/09/2021
14203-1	JASMILA PALMIERI DA SILVA CARVALHO SALIM	CIRURGIÃO DENTISTA	12/09/2019	10/03/2020
12615-1	JOELI NOGUEIRA PEGO	TECNICO DE APOIO INFANTIL	11/10/2021	09/04/2022
10722-2	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I	04/05/2020	31/10/2020
11238-1	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/12/2021	08/06/2022
12162-1	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30/05/2020	26/11/2020
14388-1	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	TECNICO DE APOIO INFANTIL	02/03/2021	29/08/2021
12535-1	LARA FERNANDES FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	11/02/2020	09/08/2020
13495-2	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/06/2020	12/12/2020
16716-1	LILIA CARLA DA SILVA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	09/11/2021	08/05/2022
13225-2	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/05/2021	08/11/2021
3354-1	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/03/2020	31/08/2020
14230-1	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/02/2021	21/08/2021
12618-1	MAGDA ARAGOSO MASSON	CIRURGIÃO DENTISTA	07/11/2020	06/05/2021
11072-1	MAIARA GANDOLFI	ENFERMEIRO	19/11/2019	17/05/2020
11719-1	MARCIA DOURADO FERREIRA	RECEPCIONISTA	01/03/2021	28/08/2021
11236-2	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	26/08/2019	22/02/2020
9182-3	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE	AUXILIAR DE FARMÁCIA	15/12/2020	01/02/2021
9182-3	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE	AUXILIAR DE FARMÁCIA	03/03/2021	13/06/2021

**MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA**

BRASIL, 2350, JARDIM EUROPA. TANGARA DA SERRA-MT

CNPJ: 03.788.239/0001-66

CM/TS
Fl. 24
Rub. J

Mês/Ano  
01/2022

Folha Mensal

Página 2 de 2

13/01/2022

**Relatório de Afastamentos****Período de Critério de Cálculo 01/01/2020 até 31/12/2021**

Matrícula	Nome do Trabalhador		Início	Retorno
10600-2	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	08/07/2020	04/01/2021
14265-1	RENATA PEREIRA DA CUNHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	18/04/2020	15/10/2020
13583-2	ROSANA LIMA STEINBACH	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	14/09/2021	13/03/2022
14419-1	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	11/01/2021	10/07/2021
13258-3	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/12/2020	07/06/2021
12954-3	SABRINA STEFFANY SOLDA	ARQUITETO	10/11/2021	06/05/2022
13262-4	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/10/2019	11/04/2020
11180-1	SANDRA MARA RODRIGUES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	27/02/2020	25/08/2020
11121-1	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	29/01/2020	27/07/2020
14506-1	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	25/03/2021	21/09/2021
3899-6	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	25/09/2020	24/03/2021
3032-9	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	16/12/2019	13/06/2020
11761-1	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/10/2020	20/04/2021

**Total: 48****Total Geral: 48**